



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad
Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram
Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC QUE A EMPREENDEDORA MARIA D'APARECIDA VILELA BRITO, FIRMA PERANTE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO SUL DE MINAS.

MARIA D'APARECIDA VILELA BRITO – FAZENDAS POTREIROS, RIBEIRÃO, MOENDAS, VARGEM GRANDE E CAPETINGA, estabelecidas nos municípios de Três Pontas e Carmo da Cachoeira -MG (Fazenda Ribeirão: Saída de Três Pontas sentido Nepomuceno, estrada de chão km 17; Fazenda Potreiros: Saída de Três Pontas sentido Nepomuceno, estrada de chão km 23; Fazenda Moendas e Vargem Grande: BR 381 km 715), brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], em Belo Horizonte-MG, neste ato representado por Daniel de Aguiar Paiva, engenheiro agrônomo do empreendimento, portador da cédula de identidade [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], endereço comercial do escritório à [REDACTED] Três Pontas/MG CEP: 37190-000, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, firma o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, título executivo extrajudicial, conforme art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, c/c art. 784, inciso II do Novo Código de Processo Civil, perante o **Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**, nos termos da Lei Delegada nº 180, de 20 de Janeiro de 2011, com sede em Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 00957404/0001-78, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente, Sr. Cezar Augusto Fonseca e Cruz, CPF nº [REDACTED], MASP nº 1.147.680-1, conforme delegação de competência contida na Resolução SEMAD 2.764/2019, com sede na Avenida Manoel Diniz nº 145, Bairro Industrial JK, no Município de Varginha/MG, doravante denominada **COMPROMITENTE**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o dever das autoridades ambientais devidamente constituídas é o de coibir atos lesivos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que o **COMPROMISSÁRIO** objetiva regularizar as atividades de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”; “Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes” e “criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”;

CONSIDERANDO tratar-se de atividade lícita, passível de regularização ambiental perante o Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA;

CONSIDERANDO que a continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento, concomitantemente ao procedimento de licenciamento em caráter corretivo, dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – junto ao órgão ambiental, independentemente da formalização do processo de licenciamento, conforme §1º do art. 32 Decreto 47.383/18, que estabelece normas para licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que consta como obrigação firmada neste instrumento a formalização do processo de Licenciamento Ambiental de Operação Corretiva, de acordo com o Formulário de Orientação Básica - FOB 0318954/2018;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram

Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas

CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO apresentou certidão das Prefeituras Municipais de Três Pontas e Carmo da Cachoeira – MG, asseverando que está em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383/2018;

CONSIDERANDO que o empreendimento possui cadastros e outorgas regularizando tanto os barramentos quanto as captações superficiais e subterrâneas, vide anexo II;

CONSIDERANDO que as atividades nas referidas fazendas eram realizadas mediante Autorizações Ambientais de Funcionamento – AAFs (vide Anexo III) que agora serão tratadas em um único processo.

CONSIDERANDO que foi protocolizado o Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado - FCEI nº R079739/2018 e gerado o Formulário de Orientação Básica – FOBI nº 0318954/2018 na data de 26 de abril de 2018;

CONSIDERANDO que tendo em vista a operação sem a devida regularização da atividade, já que apenas a Fazenda Potreiros encontra-se com AAF vigente, fora aplicado o Auto de Infração 199306/2019 pelo artigo 112, anexo I, Cód. 107 do Decreto 47.383/18;

CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO solicitou formalmente a celebração de TAC em 15/01/2019, vide protocolo R0005280/2019;

CONSIDERANDO que todo esgoto sanitário gerado nas fazendas é direcionado para sistemas de tratamento individualizados compostos por fossa séptica seguida de filtro anaeróbio e sumidouro;

CONSIDERANDO que o efluente gerado na via úmida do café na unidade “Moendas” é encaminhado para tanque impermeabilizado com manta PEAD, na unidade “Vargem Grande” é direcionado para tanque de alvenaria, na unidade “Potreiros” é encaminhado para caixas de sedimentação de fibra que encontram-se ligadas a um tanque de alvenaria e na unidade “Ribeirão” é direcionado para lagoa impermeabilizada com manta PEAD; o resíduo removido é direcionado para pátio de compostagem; o efluente final é aplicado na área de compostagem e estradas;

CONSIDERANDO que os lavadores de veículos encontram-se impermeabilizados e circundados por canaletas que direcionam para caixa SAO;

CONSIDERANDO que os resíduos contaminados são devidamente acondicionados e destinados;

CONSIDERANDO que o ponto de abastecimento dispõe de cobertura, pista impermeabilizada e bacia de contenção;

CONSIDERANDO que as salas de defensivos agrícolas e fertilizantes encontram-se devidamente isoladas e dotadas de equipamentos de segurança;

CONSIDERANDO que todas as casas de colono bem como estruturas administrativas são dotadas de bombonas para coleta seletiva dos resíduos gerados;

CONSIDERANDO que em 2017 foram finalizados os processos de regularização das áreas de reserva legal de todas as matrículas por meio da aquisição de glebas nos municípios de Baependi e Alagoa, conforme processos 10021500648/10, 10021500649/10, 10021500650/10, 10021500651/10 e 10021500652/10 que tramitaram no IEF e que na oportunidade foi formalizada a averbação nas matrículas compensadas junto ao cartório e regularização perante o CAR;

AS PARTES FIRMAM O PRESENTE TERMO, NA MELHOR FORMA DE DIREITO, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram

Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO COMPROMISSO

Constitui objeto deste instrumento a regularização provisória das atividades exercidas pelo COMPROMISSÁRIO, de "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura", "Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes" e "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo", durante o prazo em que vigorar o presente TERMO, em consonância com parágrafo 9º do artigo 16 da Lei nº 7.772/1980 e o disposto parágrafo 1º do art. 32, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES GERAIS

Constituem disposições e obrigações gerais deste TERMO:

I - O presente Termo não desobriga o COMPROMISSÁRIO do cumprimento de obrigações anteriormente assumidas perante a COMPROMITENTE ou outros Órgãos;

II – O COMPROMISSÁRIO obriga-se a proceder, no prazo de 2 meses a contar da assinatura do presente TAC, a formalização do processo de Licenciamento Ambiental de Operação Corretiva, conforme FOB 0318954/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento desta obrigação, conforme prazo assinalado no item II, será causa de rescisão do presente termo.

III - O COMPROMISSÁRIO obriga-se a atender todas as requisições do Órgão ambiental no curso do processo administrativo de Licenciamento a ser formalizado e no cumprimento do presente TAC, dentro do prazo fixado para cumprimento das mesmas;

IV - O advento de lei mais benéfica ao meio ambiente obrigará o COMPROMISSÁRIO a adaptar seu empreendimento às novas determinações;

V - Este compromisso não inibe ou restringe ação de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, da Polícia Militar do Meio Ambiente e nem limita ou impede o exercício, por eles, de suas atribuições e prerrogativas;

VI – A assinatura deste TAC não assegura a concessão do licenciamento ambiental, de Autorização para Exploração Florestal e Intervenção em Área de Preservação Permanente, bem como de outorga para uso de recurso hídrico;

VII – O COMPROMISSÁRIO, dentro do prazo de validade deste TAC deverá realizar a destinação ambientalmente correta dos Resíduos Sólidos, conforme ANEXO I constante neste documento.

VIII – O COMPROMISSÁRIO compromete-se a executar as medidas e condicionantes técnicas em relação à atividade degradadora e poluidora que exerce, de modo a mitigar os efeitos negativos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente os prazos assinalados no Anexo I;

IX - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO neste TAC implicará:

17/11



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram

Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas

- a) Na aplicação da sanção administrativa prevista no código 109 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual inobservância pelo COMPROMISSÁRIO de qualquer das obrigações e condições estabelecidas no presente TAC, desde que resultante de caso fortuito ou força maior, na forma tipificada no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, não constituirá descumprimento do presente, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à COMPROMITENTE, que, se for o caso, fixará novo prazo para o adimplemento da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência previsto no "caput" poderá ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO JUDICIAL

A inexecução total ou parcial do presente TAC implica na sua rescisão de pleno direito e ensejará a sua remessa para a execução judicial das obrigações dele decorrentes, como TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, na forma do disposto pelo artigo 5º § 6º da Lei Federal nº. 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 784, inciso II do Código de Processo Civil, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

Todos os documentos referidos neste TAC, depois de rubricados pelo COMPROMISSÁRIO e pela COMPROMITENTE, passarão a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Varginha, Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes do presente TAC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem devidamente compromissadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Varginha – MG, 10 de outubro de 2019.



Daniel de Aguiar Paiva

Fazendas Potreiros, Ribeirão, Moendas, Vargem
Grande e Capetinga
COMPROMISSÁRIO



Cezar Augusto Fonseca Cruz

Superintendente Regional de Meio Ambiente
Supram Sul de Minas
COMPROMITENTE

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram

Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas

ANEXO I**Condicionantes estabelecidas para MARIA D'APARECIDA VILELA BRITO – FAZENDAS POTREIROS, RIBEIRÃO, MOENDAS, VARGEM GRANDE E CAPETINGA**

Empreendedor: MARIA D'APARECIDA VILELA BRITO		
Empreendimento: MARIA D'APARECIDA VILELA BRITO – FAZENDAS POTREIROS, RIBEIRÃO, MOENDAS, VARGEM GRANDE E CAPETINGA		
CPF: 767.903.046-49		
Municípios: Três Pontas e Carmo da Cachoeira – MG		
Atividades: “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”; “Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes” e “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”		
Códigos DN 217/17: G-01-03-1, G-04-01-4 e G-02-07-0		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo/Frequência
01	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz: I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.	Durante a Vigência do TAC

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram

Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas

ANEXO II

Relação das certidões de uso insignificante e outorgas – Fazendas Potreiros, Ribeirão, Moendas, Vargem Grande e Capetinga

CERTIDÃO DE USO INSIGNIFICANTE				
NÚMERO DA CERTIDÃO	COORDENADAS		LOCALIZAÇÃO	DATA DE VALIDADE
0000003004/2017	21° 22' 21,0" S	45° 22' 10,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Ribeirão	02/06/2020
0000003008/2017	21° 22' 24,0" S	45° 22' 8,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Ribeirão	02/06/2020
0000002653/2017	21° 22' 41,0" S	43° 20' 43,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Ribeirão	01/06/2020
0000003033/2017	21° 22' 43,0" S	45° 21' 15,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Ribeirão	02/06/2020
0000003013/2017	21° 22' 21,0" S	45° 22' 7,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Ribeirão	02/06/2020
0000002678/2017	21° 23' 41,0" S	45° 19' 30,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Potreiros	01/06/2020
0000002673/2017	21° 24' 8,0" S	45° 20' 29,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Ribeirão	01/06/2020
0000002664/2017	21° 23' 1,0" S	45° 20' 33,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Ribeirão	01/06/2020
0000002702/2017	21° 23' 0,0" S	45° 19' 35,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Ribeirão	01/06/2020
0000002696/2017	21° 22' 30,0" S	45° 20' 23,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Ribeirão	01/06/2020
0000002689/2017	21° 24' 44,0" S	45° 19' 45,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Ribeirão	01/06/2020
0000002880/2017	21° 21' 38,0" S	45° 20' 58,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Ribeirão	02/06/2020

CERTIDÃO DE USO INSIGNIFICANTE				
NÚMERO DA CERTIDÃO	COORDENADAS		LOCALIZAÇÃO	DATA DE VALIDADE
0000000391/2017	21° 35' 35,0" S	45° 11' 11,0" W	Ribeirão do Salto – Fazenda Moendas	26/05/2020
0000002126/2017	21° 23' 43,0" S	45° 10' 42,0" W	Afluente do Ribeirão do Salto – Fazenda Moendas	31/05/2020
0000003709/2017	21° 23' 40,0" S	45° 10' 35,0" W	Águas Subterrâneas – Fazenda Moendas	06/06/2020
0000003706/2017	21° 24' 0,0" S	45° 9' 50,0" W	Águas Subterrâneas – Fazenda Moendas	06/06/2020
0000003688/2017	21° 23' 1,0" S	45° 9' 59,0" W	Afluente do Ribeirão do Salto – Fazenda Moendas	06/06/2020
0000003700/2017	21° 22' 53,0" S	45° 10' 40,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Moendas	06/06/2020
0000003699/2017	21° 24' 17,0" S	45° 12' 21,0" W	Afluente do Ribeirão do Salto – Fazenda Moendas	06/06/2020
0000003704/2017	21° 23' 16,0" S	45° 11' 35,0" W	Afluente do Ribeirão do Salto – Fazenda Moendas	06/06/2020
0000003696/2017	21° 22' 52,0" S	45° 10' 4,0" W	Afluente do Ribeirão do Salto – Fazenda Moendas	06/06/2020
0000092379/2018	21° 22' 48,0" S	45° 20' 45,0" W	Águas Subterrâneas – Fazenda Ribeirão	28/11/2021
0000092370/2018	21° 23' 50,0" S	45° 19' 37,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Ribeirão	28/11/2021
0000002995/2017	21° 22' 14,0" S	45° 22' 12,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Ribeirão	02/06/2020

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram

Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas

CERTIDÃO DE USO INSIGNIFICANTE				
NÚMERO DA CERTIDÃO	COORDENADAS		LOCALIZAÇÃO	DATA DE VALIDADE
0000002887/2017	21° 22' 44,0" S	45° 20' 40,0" W	Águas Subterrâneas – Fazenda Ribeirão	02/06/2020
0000002898/2017	21° 22' 41,0" S	45° 21' 16,0" W	Águas Subterrâneas – Fazenda Ribeirão	02/06/2020
0000002974/2017	21° 22' 56,0" S	45° 21' 33,0" W	Águas Subterrâneas – Fazenda Ribeirão	02/06/2020
0000002258/2017	21° 22' 14,0" S	45° 18' 23,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Potreiros	31/05/2020
0000002210/2017	21° 22' 15,0" S	45° 18' 19,0" W	Águas Subterrâneas – Fazenda Potreiros	31/05/2020
0000002302/2017	21° 21' 57,0" S	45° 18' 36,0" W	Águas Subterrâneas – Fazenda Potreiros	31/05/2020
0000002162/2017	21° 22' 24,0" S	45° 18' 0,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Potreiros	31/05/2020
0000002155/2017	21° 22' 20,0" S	45° 18' 16,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Potreiros	31/05/2020
0000002137/2017	21° 21' 58,0" S	45° 18' 30,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Potreiros	31/05/2020
0000002190/2017	21° 24' 7,0" S	45° 17' 39,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Potreiros	31/05/2020
0000002175/2017	21° 24' 29,0" S	45° 18' 27,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Potreiros	31/05/2020
0000002252/2017	21° 22' 47,0" S	45° 17' 41,0" W	Águas Subterrâneas – Fazenda Potreiros	31/05/2020

CERTIDÃO DE USO INSIGNIFICANTE				
NÚMERO DA CERTIDÃO	COORDENADAS		LOCALIZAÇÃO	DATA DE VALIDADE
0000002200/2017	21° 23' 14,0" S	45° 19' 4,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Potreiros	31/05/2020
0000002297/2017	21° 22' 34,0" S	45° 18' 6,0" W	Afluente do Ribeirão Padeiro – Fazenda Potreiros	31/05/2020

OUTORGAS				
NÚMERO DA PORTARIA	COORDENADAS		LOCALIZAÇÃO	DATA DE VALIDADE
01192/2018	21° 22' 58" S	45° 21' 36" W	Ribeirão do Padeiro – Fazenda Ribeirão	21/03/2023
01198/2018	21° 21' 46" S	45° 20' 55" W	Afluente do Córrego Jatobá – Fazenda Ribeirão	21/03/2023
01199/2018	21° 23' 38" S	45° 20' 18" W	Afluente Ribeirão do Padeiro – Fazenda Ribeirão	21/03/2023
00291/2016	22° 23' 41" S	45° 11' 45" W	Ribeirão do Salto – Fazenda Moendas	04/02/2021
03607/2017	21° 22' 22" S	45° 17' 50" W	Águas Subterrâneas (Poço Tubular) – Fazenda Potreiros	09/11/2022
02429/2018	21° 24' 33" S	45° 17' 33" W	Curso d'água Sem Denominação – Fazenda Potreiros	07/06/2023
1803225/2019	21° 23' 01" S	45° 13' 36" W	Curso d'água Sem Denominação – Fazenda Moendas	13/04/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram

Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas

Anexo III

Histórico de AAFs e Certidões de dispensa

- **AAF nº 00694/2013**, de 05.02.2013 – válida até 05.02.2017

PA COPAM nº 00280/2013/001/2013

Empreendimento: Espólio Giovani Miari Brito – Fazenda Potreiros –
Matrícula nº 6.122

Município: Três Pontas/MG

Atividades: Cafeicultura e citricultura, criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) – G-01-06-6 e G-02-10-0, respectivamente.

- **AAF nº 00878/2013**, de 19.02.2013 – válida até 19.02.2017

PA COPAM nº 00291/2013/001/2013

Empreendimento: Espólio Giovani Miari Brito – Fazenda Potreiros
(Mundeú e Vargem) – Matrícula nº 13.740

Município: Três Pontas/MG

Atividades: Cafeicultura e citricultura, criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) – G-01-06-6 e G-02-10-0, respectivamente.

Handwritten signature in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram

Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas

- **AAF nº 00879/2013**, de 19.02.2013 – válida até 19.02.2017

PA COPAM nº 00278/2013/001/2013

Empreendimento: Espólio Giovani Miari Brito – Fazenda Potreiros –
Matrícula nº 6.705

Município: Três Pontas/MG

Atividades: Cafeicultura e citricultura, criação de ovinos, caprinos, bovinos
de corte e búfalos de corte (extensivo) – G-01-06-6 e G-02-10-0,
respectivamente.

- **AAF nº 00883/2013**, de 19.02.2013 – válida até 19.02.2017

PA COPAM nº 00277/2013/001/2013

Empreendimento: Espólio Giovani Miari Brito – Fazenda Potreiros –
Matrícula nº 3.258

Município: Três Pontas/MG

Atividades: Cafeicultura e citricultura, criação de ovinos, caprinos, bovinos
de corte e búfalos de corte (extensivo) – G-01-06-6 e G-02-10-0,
respectivamente.

- **AAF nº 00882/2013**, de 19.02.2013 – válida até 19.02.2017

PA COPAM nº 05941/2004/001/2013

Empreendimento: Espólio Giovani Miari Brito – Fazenda Potreiros –
Matrícula nº 7.602

Município: Três Pontas/MG

Atividades: Cafeicultura e citricultura, criação de ovinos, caprinos, bovinos
de corte e búfalos de corte (extensivo) – G-01-06-6 e G-02-10-0,
respectivamente.

- **AAF nº 00887/2013**, de 19.02.2013 – válida até 19.02.2017

PA COPAM nº 10332/2010/001/2013

Empreendimento: Espólio Giovani Miari Brito – Fazenda Moendas –
Matrícula nº 12.026

Município: Carmo da Cachoeira/MG

Atividades: Cafeicultura e citricultura, criação de ovinos, caprinos, bovinos
de corte e búfalos de corte (extensivo) – G-01-06-6 e G-02-10-0,
respectivamente.

- **AAF nº 01206/2013**, de 07.03.2013 – válida até 07.03.2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram

Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas

PA COPAM nº 10668/2010/001/2013

Empreendimento: Espólio Giovani Miarí Brito – Fazenda Ribeirão
(Fazenda Serra) – Matrícula nº 706 A

Município: Três Pontas/MG

Atividades: Cafeicultura e citricultura – G-01-06-6

- **AAF nº 01738/2013**, de 04.04.2013 – válida até 04.04.2017

PA COPAM nº 00270/2013/001/2013

Empreendimento: Espólio Giovani Miarí Brito – Fazenda Vargem Grande
– Matrícula nº 36.952

Município: Carmo da Cachoeira/MG

Atividades: Cafeicultura e citricultura, criação de ovinos, caprinos, bovinos
de corte e búfalos de corte (extensivo) – G-01-06-6 e G-02-10-0,
respectivamente.

- **AAF nº 01998/2013**, de 17.04.2013 – válida até 17.04.2017

PA COPAM nº 00286/2013/001/2013

Empreendimento: Espólio Giovani Miarí Brito – Fazenda Potreiros –
Matrícula nº 11.277

Município: Carmo da Cachoeira/MG

Atividades: Cafeicultura e citricultura, criação de ovinos, caprinos, bovinos
de corte e búfalos de corte (extensivo) – G-01-06-6 e G-02-10-0,
respectivamente.

- **AAF nº 06421/2013**, de 07.11.2013 – válida até 07.11.2017

PA COPAM nº 30252/2013/001/2013

Empreendimento: Espólio Giovani Miarí Brito – Fazenda Capetinga –
Matrícula nº 40.340

Município: Carmo da Cachoeira/MG

Atividades: Culturas anuais, excluindo oleicultura; criação de ovinos,
caprinos, bovinos de corte e búfalos (extensivo) e cafeicultura e
citricultura – G-01-03-1, G-02-10-0 e G-01-06-6, respectivamente.

- **AAF nº 02122/2015**, de 15.05.2015 – válida até 15.05.2019

PA COPAM nº 12733/2015/001/2015



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram

Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas

Empreendimento: Maria D'Aparecida Vilela Brito – Fazenda Ribeirão –
Matrícula nº 10.720

Município: Três Pontas/MG

Atividades: Cafeicultura e citricultura – G-01-06-6

- **AAF nº 02178/2017**, de 07.04.2017 – válida até 07.04.2021

PA COPAM nº 23510/2015/001/2017

Empreendimento: Maria D'Aparecida Vilela Brito – Fazenda Potreiros

Município: Três Pontas/MG

Atividades: Culturas anuais, excluindo a olericultura (área útil: 55 ha); criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) (número de cabeças: 750), silvicultura (área útil: 10 ha); beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, Lavagem, secagem, descascamento ou classificação (produção nominal: 75 t/mês); cafeicultura e citricultura (área útil: 448 ha) – G-01-03-, G-02-10-0, G-03-02-6; G-04-01-4 e G-01-06-6, respectivamente.

- **Certidão nº 0009077/2013**, de 24.01.2013 – válida até 24.01.2017

Empreendimento: Espólio Giovani Miari Brito – Fazenda Potreiros
(Fazenda Ponta da Faca) – Matrícula nº 24.606

Município: Três Pontas/MG

Atividades: Cafeicultura e citricultura (área útil 25,16 ha) – G-01-06-6

- **Certidão nº 0009206/2013**, de 24.01.2013 – válida até 24.01.2017

Empreendimento: Espólio Giovani Miari Brito – Fazenda Potreiros –
Matrícula nº 6.003

Município: Três Pontas/MG

Atividades: Cafeicultura e citricultura (área útil 1 ha) – G-01-06-6

- **Certidão nº 0009447/2013**, de 24.01.2013 – válida até 24.01.2017

Empreendimento: Espólio Giovani Miari Brito – Fazenda Potreiros –
Matrícula nº 6.121

Município: Três Pontas/MG

Atividades: Cafeicultura e citricultura (área útil 8 ha) – G-01-06-6



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram

Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas

- **Certidão nº 1803943/2013**, de 25.09.2013 – válida até 25.09.2017

Empreendimento: Espólio Giovani Miani Brito – Fazenda Varginha –
Matrícula nº 10.119

Município: Nepomuceno/MG

Atividades: Cafeicultura e citricultura (área útil 10 ha) – G-01-06-6

- **Certidão nº 1804016/2013**, de 25.09.2013 – válida até 25.09.2017

Empreendimento: Espólio Giovani Miani Brito – Fazenda Potreiros –
Matrícula nº 5.713

Município: Três Pontas/MG

Atividades: Cafeicultura e citricultura (área útil 20 ha) – G-01-06-6.

11/12

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARIA D'APARECIDA VILELA BRITO, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.634.256 SSP MG e inscrita no CPF nº 767.903.046-49, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, n.º 73, bairro Mangabeiras, em Belo Horizonte/MG;

OUTORGADO: DANIEL DE AGUIAR PAIVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº M-6.511.855/PCMG e inscrito no CPF nº 886.270.046-68, com endereço comercial em Três Pontas, Minas Gerais, Rua Sete de Setembro, nº. 61, Bairro Centro, CEP 37.190-000, o qual se identificará quando do uso deste instrumento, para convalidá-lo;

PODERES: conferem-se presentemente poderes especiais para assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado pela Outorgante perante o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, representada pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. **Este instrumento terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2019. Fica vedado o substabelecimento.**



Belo Horizonte/MG, 15 de outubro de 2019.

Maria d'Aparecida Vilela Brito

MARIA D'APARECIDA VILELA BRITO



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE TRÊS PONTAS-MG
Travessa 25 de Dezembro, 12 - Centro - Três Pontas - MG
CEP: 37.190-000 - Tel.: (35) 3265-1136

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de:
MARIA D'APARECIDA VILELA BRITO

Três Pontas, 17/10/2019 10:05:43 32422
Em Testemunho da verdade.

FRANCINE DE PAULA FELISBINO - ESCRIVENTE
Emol:R\$5,13 Rec:R\$0,30 TFJ:R\$1,85 Total:R\$7,08

PROIBIDO PLASTIFICAR

1229538714

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1229538714

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DA CIDADE	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO	
NOME DANIEL DE AGUIAR FAIVA	
LOCALIDADE / COM. LITORAL	SEXO
MO511055	M
CPF	DATA DE NASCIMENTO
886.270.046-68	18/12/1972
NOME DO TITULAR	
JOSE PEDRO CARVALHO DE FAIVA	
NOME DA ESPOSA	
MARIA HELENA DE AGUIAR FAIVA	
TIPO DE TITULO	DATA DE EMISSAO
01/01/2021	22/02/1991
NOME DO PROPRIETARIO	
VANDERLEI, ME	
DATA DE EMISSAO	
08/01/2016	
NOME DO PROPRIETARIO	
KATACH CASHIN	
DATA DE EMISSAO	
08/01/2016	
NOME DO PROPRIETARIO	
KATACH CASHIN	
DATA DE EMISSAO	
08/01/2016	

CONFERE COM
O ORIGINAL